



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.386/2012.**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 295/1992, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 295/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.500.931/0001-69, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Prédio do Fórum, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 04, da Quadra 04, do Bairro "Área de Governo", com área de 960,44 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 48,02m, confrontando com o Lote 05; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 06; LADO ESQUERDO com uma distância de 48,02m, confrontando com Lote 03. Chegando ao final do caminhamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

**Art. 2.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal